



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.207/99
DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

“DISPÕE SOBRE ALUGUEL DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a alugar espaço para publicidades em muros e paredes dos Ginásios de Esportes, do Recinto da FACITA e da Ilha do Porto Taquari.

ARTIGO 2º - Fica proibida a veiculação de publicidade de fumo, artigos congêneres e qualquer tipo de propaganda política partidária.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a fixar os valores a serem cobrados através de Decreto.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os repasses dos valores arrecadados às Comissões ou Associações responsáveis pela manutenção de cada próprio municipal.

ARTIGO 5º - As Comissões ou Associações deverão, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos repasses, efetuar a prestação de contas à contabilidade municipal

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de Setembro de 1.999

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 24/09/99	Publicado no Jornal: <u>O momento</u> n° _____ de <u>09/10/99</u>
---	--



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07